

CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO



1. APRESENTAÇÃO

A Carta de Serviços ao Cidadão (CSC) da Câmara Municipal de Várzea Grande tem como objetivo informar o usuário sobre os serviços prestados pelo Poder Legislativo Municipal, bem como as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público de acordo com a Lei Nacional nº. 13.460/2017, a qual *“dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública”*.



Em suma, a CSC é um documento que visa esclarecer sobre os serviços ofertados pela Câmara Municipal de Várzea Grande, trazendo ao cidadão informações claras e precisas quanto às formas de acesso, os prazos de resposta, os horários de atendimento e também oportunizando um maior conhecimento das atividades desempenhadas pelo órgão.

2. PODER LEGISLATIVO

O Poder Legislativo do Município é exercido pela Câmara Municipal.

A Câmara Municipal é um órgão Legislativo, vinculado ao ente público, responsável pela elaboração de leis, visando o bem-estar e a organização social do município.

A Câmara Municipal é formada por cidadãos eleitos pelo povo, em pleito regular, que investidos de mandato, constituem o Poder Legislativo. Tais cidadãos são chamados de vereadores.

3. VEREADORES

Todos os vereadores são eleitos pelo voto direto dos cidadãos, em pleito regular, exercendo seus mandatos por um período de 04 (quatro) anos.

Cabe ao vereador fiscalizar os atos do Poder Executivo, propor e votar em Projetos de Leis, de origem da própria Câmara Municipal (Mesa Diretora, Comissões ou Parlamentar) ou de autoria do Poder Executivo, além de sugerir matérias de interesse público, mediante indicações, projetos e moções. Os vereadores, também conhecidos como parlamentares ou Edis, podem apresentar requerimentos aos mais diversos órgãos, solicitando informações que os auxiliem no trabalho de fiscalização, além de realizar visitas *in loco* para apurar denúncias ou reclamações.

Na sessão de posse dos parlamentares, são formadas chapas com candidatos para compor a Mesa Diretora (Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário). A chapa vencedora administrará e representará o legislativo por um período de 02 (dois) anos, permitida uma única reeleição consecutiva.

A Câmara Municipal de Várzea Grande é composta por **23 Vereadores**:

1. Adilson Luiz Mayer de Arruda.
2. Alecsand Moreira da Silva.
3. Braz Jaciro Ferreira de França.
4. Bruno Lins Rios.
5. Caio Cezar Cordeiro de Almeida.
6. Calistro Lemes do Nascimento.
7. Carlos Martins de Figueiredo.
8. Charles Fabiano Araújo Quadro.
9. Cleyton Nassarden Guerra.
10. Cilco da Cruz Filho.
11. Denival Rodrigues Galibert.
12. Emerson Cezar de Campos Magalhães.
13. Gisele Aparecida de Barros.
14. Jerônimo de Carvalho Neto.
15. Kleberton Feitoza Eustaquio.
16. Lucas Ribeiro Ductievicz (licenciado).
17. Lucélia de Oliveira Moreira.

18. Miguel Angel Claros Paz Junior.
19. Raul Coelho Curvo.
20. Rogério de França Martins.
21. Rosemary Souza Prado.
22. Samir Bosso Katumata (em exercício).
23. Wanderley Cerqueira.
24. Wender Silva Campos Madureira Dos Santos.

Mesa diretora – Biênio 2025/2026

Presidente: Wanderley Cerqueira.

1º Vice-presidente: Bruno Lins Rios.

2º Vice-presidente: Braz Jaciro Ferreira de França.

1º Secretário: Rosemary Souza Prado.

2º Secretário: Carlos Martins de Figueiredo.

A Câmara Municipal reunir-se-á anualmente na sede do Município, de 15 (quinze) de fevereiro a 30 (trinta) de junho e de 1º (primeiro) de agosto a 22 (vinte e dois) de dezembro. Horário de funcionamento administrativo: 07:00h. até 13:00h., de segunda-feira a sexta-feira. Sessões: todas as terças-feiras, com início à 08:00h.

Endereço: Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Paço Municipal, Palácio Ernandy Maurício Baracat de Arruda - Nico Baracat, Loteamento Jardim Imperador II, Bairro: Centro Sul, Várzea Grande – MT. CEP: 78125-702. Site: **www.varzeagrande.mt.leg.br** .

4. ESTRUTURA

A Câmara Municipal é organizada em uma estrutura de decisões deliberativas, representativas e administrativas, com atribuições e responsabilidades de governança superior, assessoria superior, unidade de controle interno, administração sistêmica e execução programática, sendo os seus órgãos: o Plenário, a Mesa Diretora, a Comissões permanentes e provisórias, a Presidência, as Secretarias Legislativas e a Procuradoria-geral.

Estrutura de decisões:

- I - deliberativas: órgãos responsáveis por decisões colegiadas;
- II - representativas: órgãos necessários à representação da Câmara Municipal, imbuídos na defesa das prerrogativas e manutenção da independência do Poder Legislativo; e
- III - administrativas: órgãos voltados ao funcionamento administrativo da Câmara Municipal.

Atribuição e responsabilidade:

- I - governança superior: posição mais elevado da estrutura administrativa, responsável por decisões de governo, estratégicas, de lideranças e estruturais;
- II - assessoria superior: apoio administrativo imediato à governança superior;
- III - unidade de controle interno: destinada a avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos, comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades públicas e privadas, exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres, e ainda, apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

IV - administração sistêmica: responsável pelas áreas operacionais de pessoas, patrimônio, arquivo, tecnologia, serviços gerais, planejamento, administração financeira, orçamentária e demais atividades necessária a execução dos fins administrativos; e

V - execução programática: destinada à assessoramento final, cumprindo funções internas e externas, nos órgãos administrativos, gabinetes, plenário e outras unidades setoriais em que houver designação.

Órgãos da Câmara Municipal:

I - Plenário;

II - Mesa Diretora;

III - Comissões permanentes e provisórias;

IV - Presidência;

V - Secretarias Legislativas; e

VI - Procuradoria-geral.

O Plenário é o órgão deliberativo máximo e soberano da Câmara Municipal, onde se reúnem todos os parlamentares, no exercício da função pública, para discussão e apreciação de projetos e vetos, constituir comissões, ouvir e interpelar (presencialmente ou de forma remota) agentes políticos, servidores eletivos, efetivos, cargos em comissão e temporários do Poder Executivo Municipal, da administração direta e indireta, requerer informações por escrito, aprovar monções e requerimentos, além de tomar todas as decisões colegiadas de interesse local.

A Mesa Diretora é órgão superior responsável pela direção dos trabalhos legislativos da Câmara Municipal, além de garantir toda a organização e funcionamento institucional.

As comissões permanentes e provisórias são órgãos internos colegiados, compostas por membros da Câmara Municipal, destinadas ao estudo e investigação de assuntos correlatos, com apresentação de conclusões, pareceres, relatórios ou sugestões, submetidos à apreciação do Plenário.

A Presidência é órgão administrativo representativo institucional, tendo a frente o Presidente da Câmara Municipal, o qual responderá diretamente pela instituição, falando em nome da coletividade dos seus membros, e ainda, presidindo as sessões e executando os trabalhos legislativos e administrativos.

As Secretarias Legislativas são órgãos administrativos destinados a ordenar todos os serviços afetos à atividade finalística de governança da Câmara Municipal, excetos os decorrentes das atividades políticas-parlamentar, além de planejar, orientar e comandar as tarefas, ocupações, trabalhos, funções, afazeres, programas, compromissos, obrigações e deveres das demais estruturas que compõem a administração estratégica. As Secretarias Legislativas são subdivididas em unidades setoriais, as quais terão as suas funções relacionadas aos seus cargos, nos termos desta Lei e do Plano de Cargo, Carreiras e Salários, respeitada, quando houver, a independência profissional.

A Procuradoria-geral da Câmara Municipal é órgão vinculado a Presidência, competindo, dentre outras atribuições e responsabilidades, a representação judicial, extrajudicial e a assessoria jurídica do Poder Legislativo, na defesa de sua independência funcional e institucional, bem como a supervisão dos serviços de assessoramento processual especializado, tendo, ainda, a finalidade de manifestar, quando consultada, acerca da constitucionalidade, da convencionalidade e da legalidade.

5. ESTRUTURA DOS ÓRGÃOS E UNIDADES SETORIAIS

5.1 Plenário

5.2 Mesa Diretora

5.2.1 Presidente

5.2.2 1º Vice-presidente

5.2.3 2º Vice-presidente

5.2.4 1º Secretário

5.2.5 2º Secretário

5.3 Comissões permanentes e provisórias

5.4 Presidência

5.4.1 Controle interno

5.4.2 Ouvidoria

5.5 Secretarias Legislativas

5.5.1 Secretaria Legislativa de Gestão e Planejamento

Unidades setoriais:

5.5.1.1 Compras, licitações, contratos e convênios

- 5.5.1.2 Pregoeiro e agente de contratação
- 5.5.1.3 Contabilidade, orçamento e financeiro
- 5.5.1.4 Recursos humanos
- 5.5.1.5 Escola do Legislativo
- 5.5.1.6 Informática
- 5.5.1.7 Cerimonial

5.5.2 Secretaria Legislativa de Administração

Unidades setoriais:

- 5.5.2.1 Legislativo
- 5.5.2.2 Imprensa
- 5.5.2.3 Almoxarifado
- 5.5.2.4 Arquivo
- 5.5.2.5 Patrimônio
- 5.5.2.6 Serviços gerais
- 5.5.2.7 Vigilância
- 5.5.2.8 Transporte
- 5.5.2.9 Protocolo

5.5.3 Secretaria Legislativa da Presidência

5.6 Procuradoria-geral da Câmara Municipal

6. ATRIBUIÇÕES

Compete à Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente:

I - instituir, dentro de sua competência, tributos, taxas e contribuições de melhoria, bem como arrecadar e aplicar as suas dotações;

II - autorizar isenções e anistias fiscais e a remissão de dívidas;

III - votar o orçamento anual e o plurianual de investimentos, bem como autorizar a abertura de créditos especiais e suplementares;

IV - deliberar sobre obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito, bem como a forma e os meios de pagamento;

V - autorizar a concessão de auxílios e subvenções;

VI - autorizar a concessão de serviços públicos;

VII - autorizar a concessão do direito real do uso de bens municipais;

VIII - autorizar a concessão administrativa de uso de bens municipais;

IX - autorizar a alienação de bens imóveis;

X - autorizar a aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargo;

XI - criar, transformar e extinguir cargos, empregos e funções públicas e fixar os respectivos vencimentos, inclusive os de serviços da Câmara;

XII - criar, estruturar e conferir atribuições a secretários ou diretores equivalentes a órgãos da administração pública municipal;

- XIII - votar o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;
- XIV - autorizar convênios com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros municípios;
- XV - delimitar o perímetro urbano;
- XVI - autorizar a alteração da denominação de próprios, vias públicas e logradouros públicos; e
- XVII - estabelecer normas urbanísticas, particularmente as relativas a zoneamento e loteamento.

Compete privativamente à Câmara Municipal, exercer as seguintes atribuições, além de outras:

- I - eleger a Mesa;
- II - elaborar o Regimento Interno;
- III - organizar os serviços administrativos internos e prover os cargos respectivos;
- IV - propor a criação ou a extinção dos cargos dos serviços administrativos internos e a fixação dos respectivos vencimentos;
- V - conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores;
- VI - autorizar o Prefeito a ausentar-se do município por mais de 15 (quinze) dias, por necessidade do serviço;
- VII - tomar e julgar as contas do Prefeito deliberando sobre o parecer do Tribunal de Contas do Estado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do seu recebimento, observados os seguintes preceitos:
 - a) o parecer do Tribunal somente deixará de prevalecer por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara;
 - b) decorridos 60 (sessenta) dias sem deliberação pela Câmara, as contas serão aprovadas ou rejeitadas de conformidade com parecer do Tribunal de Contas; e
 - c) rejeitadas as contas, serão estas, imediatamente remetidas ao Ministério Público para os fins de direito;
- VIII - decretar a perda do mandato do Prefeito e dos Vereadores nos casos indicados na Constituição Federal, na Estadual nesta Lei Orgânica e nas demais legislações federais inerentes;

- IX - autorizar a realização de empréstimo, operações ou acordos externos de qualquer natureza, de interesse do Município;
- X - proceder a tomada de contas do Prefeito, através de comissão especial, quando não apresentadas à Câmara, dentro 60 (sessenta) dias após a abertura da sessão legislativa;
- XI - aprovar convênio, acordo ou qualquer outro instrumento celebrado pelo Município com a União, o Estado ou outra pessoa jurídica de direito público interno ou entidades assistenciais e culturais;
- XII - estabelecer a mudança temporariamente do local de suas reuniões;
- XIII - convocar os Secretários Municipais para pessoalmente prestar informações sobre assuntos previamente determinados, aprezando dia e hora para o cumprimento;
- XIV - solicitar ao Prefeito, na forma de Regimento Interno, informações sobre atos de sua competência privativa;
- XV - criar comissão parlamentar de inquérito sobre fato determinado e prazo certo para conclusão dos trabalhos, mediante requerimento de 1/3 (um terço), no mínimo, dos membros da Câmara;
- XVI - conceder título de cidadão honorário ou conferir homenagem à pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante proposta de qualquer Vereador e aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara;
- XVII - solicitar a intervenção do Estado no Município;
- XVIII - julgar o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores, nos casos previstos em lei federal;
- XIX - fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração Indireta;
- XX - fixar, observado o que dispõe a Constituição Federal em seus artigos 37, XI, 150, II, 153, III e 153 §2.º, I, a remuneração dos Vereadores em cada legislatura para a subsequente, sobre a qual incidirá o imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza; e

XXI - fixar, observado o que dispõe a Constituição Federal em seus artigos 37, XI, 150, II, 153, III e 153 §2.º, I em cada legislatura para a subsequente, a remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais ou diretores equivalentes, sobre a qual incidirá o imposto sobre rendas e proventos de qualquer natureza.

7. SERVIÇOS

Consoante as suas atribuições, são serviços da Câmara Municipal:

7.1 Secretaria Legislativa de Gestão e Planejamento

Principais atribuições: planejar, orientar e comandar as atividades de gestão, planejamento estratégico, compras, licitações, contratos, convênios, contratações, contabilidade, orçamento, financeiro, recursos humanos, Escola do Legislativo, informática, tecnologia, dados, comunicação e cerimonial.

Servidor responsável: Lorineide Aparecida Trindade Inhan.

Contato: secretaria.legislativa@varzeagrande.mt.leg.br

7.2 Secretaria Legislativa de Administração

Principais atribuições: planejar, orientar e comandar as atividades administrativas gerais, legislativa, almoxarifado, arquivo, patrimônio, serviços gerais, vigilância, transporte e protocolo.

Servidor responsável: Sebastião Ney da Silva Provenzano.

Contato: secretaria.administrativa@varzeagrande.mt.leg.br

7.3 Secretaria Legislativa da Presidência

Principais atribuições: planejar, orientar e comandar as atividades da Presidente da Câmara Municipal, além de supervisionar todo o planejamento do Gabinete da Presidência.

Servidor responsável: Charles Caetano Rosa.

Contato: secretaria.presidencia@varzeagrande.mt.leg.br

7.4 Elaboração de normas:

7.4.1 Natureza interna (Decretos Legislativos, Portarias e Resoluções)

7.4.2 Natureza externa (Emenda à Lei Orgânica e Leis)

7.4.3 Consulta a normas vigentes de interesse local

Setor responsável: legislativo.

Servidor responsável: Paulo Conceição Silva.

Contato: paulo.silva@varzeagrande.mt.leg.br

7.5 Ouvidoria – denúncias, requerimentos e reclamações. Fale Conosco.

Principais atribuições: recebimento das reclamações ou representações de pessoas físicas ou jurídicas sobre ilegalidade e abuso de poder, mau funcionamento dos órgãos dos serviços legislativos e administrativos da Câmara, atos incompatíveis com a função parlamentar cometidos por vereadores ou servidores do Poder Legislativo, violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais, e ainda, receber denúncias ou reclamações contra o Poder Executivo.

Servidor responsável: Michelle Bondespacho da Silva Viana Barbosa

Contato: (65) 98465-0005

ouvidoria@varzeagrande.mt.leg.br

7.6 Controle interno:

Principais atribuições: coordenar os trabalhos da equipe de Controle Interno; elaborar planejamento anual de auditoria nas diversas unidades da Câmara Municipal de Várzea Grande; expedir Instruções Normativas e recomendações aos diversos setores

da Casa; fazer e dar cumprimento às instruções normativas expedidas bem como fiscalizar o cumprimento de recomendações documentadas; fiscalizar e dar cumprimento a todos os demais atos legais e normativos editados pelos órgãos de Controle e demais órgãos públicos, leis e decretos federais, municipais, Estatuto do Servidor Público, Lei Orgânica, entre outros atos legais e normativos que incidam diretamente sobre atos e fatos praticados pelo Poder Legislativo; emitir relatórios mensais, trimestrais e anual de Controle Interno conforme exigido pelo TCE/MT; observar a legislação, normas, instruções normativas, portarias pertinentes quando da execução de suas atividades; exercer outras atividades afins.

Servidor responsável: Marina Silva Lago.

Contato: marina.lago@varzeagrande.mt.leg.br

7.7 Procuradoria-geral da Câmara Municipal

Principais atribuições: órgão de defesa institucional, reportando-se diretamente à Presidência, competindo, dentre outras atribuições e responsabilidades, a representação judicial, extrajudicial e a assessoria jurídica do Poder Legislativo, na defesa de sua independência funcional, bem como a supervisão dos serviços de assessoramento processual especializado, tendo, ainda, a finalidade de manifestar, quando consultada, acerca da constitucionalidade, da convencionalidade e da legalidade.

Servidor responsável: Ismael Alves da Silva.

Contato: (65) 98115-7777

procuradoria@varzeagrande.mt.leg.br

7.8 Cerimonial

Principais atribuições: atividades relacionadas com cerimonial e recepção realizada pelo Poder Legislativo; sessões solenes e especiais; elaboração e a confecção de convites e recepcionar os convidados para os atos solenes.

Servidor responsável: Arley Ferreira de Assunção.

Contato: cerimonial@varzeagrande.mt.leg.br

7.9 Imprensa

Principal atribuição: observar a legislação, normas, instruções normativas, portarias pertinentes quando da execução de suas atividades. Dirigir e orientar a política de comunicação da Câmara Municipal, e ainda, realizar a articulação com os meios de comunicação e imprensa, planejamento campanhas de divulgação institucionais, fortalecendo a transparências, além de dirigir o cerimonial do Poder Legislativo.

Servidor responsável: Larissa Malheiros.

Contato: (65) 98465-0004.

imprensa@varzeagrande.mt.leg.br

COMISSÕES PERMANENTES LEGISLATIVAS BIÊNIO 2025/2026
--

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
--

Presidente: VER. ALECSAND MOREIRA DA SILVA – (MDB)

Vice – Presidente: VER. RAUL COELHO CURVO – (REPUBLICANOS)

Membro: VER. GISELE APARECIDA DE BARROS – (PSB)
--

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Presidente: VER. ROSEMARY SOUZA PRADO – (UNIÃO)
--

Vice – Presidente: VER. BRAZ JACIRO FERREIRA DE FRANÇA – (PSDB)
--

Membro: VER. CILÇO DA CRUZ FILHO – (PV)
--

COMISSÃO DE ÉTICA PARLAMENTAR

Presidente: VER. CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO – (UNIÃO)
--

Vice – Presidente: VER. CLEYTON NASSARDEN GUERRA – (MDB)

Membros: VER. RAUL COELHO CURVO – REPUBLICANOS)
--

VER. KLEBERTON FEITOZA EUSTAQUIO – (PSB)
--

VER. BRAZ JACIRO FERREIRA DE FRANÇA – (PSDB)
--

COMISSÃO DE HABITAÇÃO E URBANISMO
--

Presidente: VER. CARLOS MARTINS FIGUEIREDO – (REPUBLICANOS)
--

Vice – Presidente: VER. LUCAS RIBEIRO DUCTIEVICZ – (PL)
--

Membro: VER. KLEBERTON FEITOZA EUSTAQUIO – (PSB)

COMISSÃO DE LOTEAMENTO

Presidente: VER. KLEBERTON FEITOZA EUSTAQUIO – (PSB)

Vice – Presidente: VER. CARLOS MARTINS FIGUEIREDO – (REPUBLICANOS)
Membro: VER. LUCAS RIBEIRO DUCTIEVICZ – (PL)

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER
Presidente: VER. ROSEMARY SOUZA PRADO – (UNIÃO)
Vice – Presidente: VER. LUCELIA DE OLIVEIRA MOREIRA – (AGIR)
Membro: VER. GISELE APARECIDA DE BARROS – (PSB)

COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Presidente: VER. LUCELIA DE OLIVEIRA MOREIRA – (AGIR)
Vice – Presidente: VER. CAIO CEZAR CORDEIRO DE ALMEIDA – (PL)
Membro: VER. BRAZ JACIRO FERREIRA DE FRANÇA – (PSDB)

COMISSÃO DE SAÚDE
Presidente: VER. MIGUEL ANGEL CLAROS PAZ JUNIOR – (CIDADANIA)
Vice – Presidente: VER. EMERSON CEZAR DE CAMPOS MAGALHÃES – (PP)
Membro: VER. ALECSAND MOREIRA DA SILVA – (MDB)

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Presidente: VER. WENDER SILVA C. MADUREIRA DOS SANTOS – (REPUBLICANOS)
Vice - Presidente: VER. CAIO CEZAR CORDEIRO DE ALMEIDA – (PL)
Membro: VER. KLEBERTON FEITOZA EUSTAQUIO – (PSB)

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Presidente: VER. CLEYTON NASSARDEN GUERRA – (MDB)
Vice – Presidente: VER. DENIVAL RODRIGUES GALIBERT – (PSB)
Membro: VER. CILÇO DA CRUZ FILHO – (PV)

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**Presidente:** VER. CHARLES FABIANO ARAUJO QUADRO – (UNIÃO)**Vice - Presidente:** VER. ROGERIO FRANÇA MARTINS – (PSDB)**Membro:** VER. BRUNO LINS RIOS – (PL)**COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE****Presidente:** VER. ADILSON LUIZ MAYER DE ARRUDA – (REPUBLICANOS)**Vice - Presidente:** VER. DENIVAL RODRIGUES GALIBERT – (PSB)**Membro:** VER. LUCELIA DE OLIVEIRA MOREIRA – (AGIR)**COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE****Presidente:** VER. CAIO CEZAR CORDEIRO DE ALMEIDA – (PL)**Vice – Presidente:** VER. KLEBERTON FEITOZA EUSTAQUIO – (PSB)**Membros:** VER. ROGERIO FRANÇA MARTINS – (PSDB)

VER. ADILSON LUIZ MAYER DE ARRUDA – (REPUBLICANOS)

VER. JERONIMO DE CARVALHO NETO – (MDB)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**Presidente:** VER. CHARLES FABIANO ARAUJO QUADRO – (UNIÃO)**Vice – Presidente:** VER. BRUNO LINS RIOS – (PL)**Membro:** VER. JERONIMO DE CARVALHO NETO – (MDB)**COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS****Presidente:** VER. CLEYTON NASSARDEN GUERRA – (MDB)**Vice – Presidente:** VER. ADILSON LUIZ MAYER DE ARRUDA – (REPUBLICANOS)**Membro:** VER. BRUNO LINS RIOS – (PL)

COMISSÃO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
Presidente:	VER. BRUNO LINS RIOS – (PL)
Vice-Presidente:	VER. CHARLES FABIANO ARAUJO QUADRO – (UNIÃO)
Membro:	VER. ROGERIO FRANÇA MARTINS – (PSDB)
COMISSÃO DE FRENTE PARLAMENTAR	
Presidente:	VER. ROGERIO FRANÇA MARTINS (PSDB)
Vice – Presidente:	VER. DENIVAL RODRIGUES GALIBERT (PSB)
Membro:	VER. CHARLES FABIANO ARAUJO QUADRO (UNIÃO)
COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO	
Presidente:	VER. EMERSON CEZAR DE CAMPOS MAGALHÃES (PP)
Vice – Presidente:	VER. CARLOS MARTINS DE FIGUEIREDO (REPUBLICANOS)
Membro:	VER. GISELE APARECIDA DE BARROS (PSB)
COMISSÃO DE SANEAMENTO INTEGRADO	
Presidente:	VER. RAUL COELHO CURVO (REPUBLICANOS)
Vice – Presidente:	VER. BRAZ JACIRO FERREIRA DE FRANÇA (PSDB)
Membro:	VER. KLEBERTON FEITOZA EUSTAQUIO (PSB)
COMISSÃO DE PREVIDENCIA SOCIAL RPPS (PREVIVAG)	
Presidente:	VER. CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO (UNIÃO)
Vice – Presidente:	VER. ALECSAND MOREIRA DA SILVA (MDB)
Membro:	VER. LUCELIA OLIVEIRA MOREIRA (AGIR)

ORGANOGRAMA DA CÂMARA MUNICIPAL

